



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 387/2011

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, 6.200 m², que é parte do lote de terras 10-A com 48.400 m², objeto da Matrícula nº 36.103, registrada no C.R.I da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, situada no perímetro urbano deste município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, para viabilizar a construção das unidades habitacionais de interesse social.

Artigo 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, isenta de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U sobre a área doada, ainda que posteriormente parcelada, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I, incidente sobre a primeira transferência feita pela Cohapar ao beneficiário titular de imóvel oriundo do parcelamento da (s) área (s) objeto desta Lei.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais na (s) área (s) objeto desta Lei.

Artigo 6º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6766/79 e da Lei Federal 9785/99.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e onze.


Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal